



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Memorando nº 93/2018

Luiz Alves, 07 de dezembro de 2018.

De: Setor de Licitações

Para: Procuradoria do Município

Através deste, encaminhamos as **CONTRARRAZÕES** referentes ao Processo Licitatório nº 18/2018 – Pregão Presencial nº 11/2018, do Fundo Municipal de Educação.

Consta que, a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME**, participante do certame, manifestou na sessão pública realizada no dia 29/11/2018, conforme **ATA DE SESSÃO PÚBLICA** e **MEMORANDO Nº 90/2018**, em anexo, o interesse de recorrer da decisão do pregoeiro, em face da habilitação da empresa **PADARIA E CONFEITARIA DONA ZILDA EIRELI – ME**.

Neste sentido, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, art. 4º, XVIII, a comissão de pregão presencial, através do seu pregoeiro, estabeleceu o mesmo prazo, de 03 (três) dias, para as contrarrazões da empresa **PADARIA E CONFEITARIA DONA ZILDA EIRELI – ME**, em ata da comissão, publicada e enviada às empresas no dia 04/12/2018.

Assim, a referida empresa, tempestivamente protocola junto ao Setor de Licitações, as contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME**.

Outrossim, acreditamos que as informações são suficientes para que a douta Procuradoria do Município estabeleça entendimento no intuito de prosseguirmos com os ditames do processo em tela.

Atenciosamente;

João Devilart Brondi dos Santos  
Setor de Licitações  
(Matrícula nº 23.4863/01)